



RETIFICAÇÃO

Processo nº 23117.052258/2025-46

Interessado: A quem possa interessar,

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROFART Nº 4/2025:

A Coordenadora nacional do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retifica o documento EDITAL PROFART Nº 4/2025, SEI Processo nº 23117.052258/2025-46, da seguinte forma:

Onde se lê:

ANEXO IV PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E/OU PAGAMENTO DE TAXAS POR IES DA REDE PROFARTES

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)	Taxa de inscrição no valor de R\$ 96,81 (noventa e seis reais e oitenta e um centavos). O pagamento será feito por meio de GRU, gerada automaticamente através do link: https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc Atenção: digitalizar e/ou salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. Contato para esclarecimento de dúvidas: (71) 3283-6797
--	--

Leia-se:

ANEXO IV PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E/OU PAGAMENTO DE TAXAS POR IES DA REDE PROFARTES

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)	Taxa de inscrição no valor de R\$ 117,38 (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos). O pagamento será feito por meio de GRU, gerada automaticamente através do link: https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc Atenção: digitalizar e/ou salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. Contato para esclarecimento de dúvidas: (71) 3283-6797
--------------------------------------	--

Onde se lê:

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS NA REDE PROFARTES

As Universidades que possuem normas específicas para distribuição das vagas por quotas são:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)	Serão ofertadas para o curso de Mestrado 9 (nove) vagas, sendo 4 (quatro) vagas para ampla concorrência; 03 (três) vagas para pessoas negras; 01 (uma) vaga para indígenas; 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Especificação de quotas: Com reserva de 30% (do total de vagas de ampla concorrência) reservados para candidatos/as negros/as conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 3o. Para o acesso de candidatos negros, serão reservadas de 20% a 50% das vagas oferecidas anualmente em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG, conforme porcentagem aprovada pelo respectivo Colegiado. - 01 (uma) vaga reservada para indígena conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 6o Para o acesso de candidatos indígenas, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG. - 01 (uma) vaga reservada para deficiente conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto
---	---

sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no
CAPÍTULO I - Art. 9º

Para o acesso de pessoas com deficiência, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.

● DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG no 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a

autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

Leia-se:

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	Serão ofertadas para o curso de Mestrado 9 (nove) vagas, sendo 5 (cinco) vagas para ampla concorrência; 02 (duas) vagas para pessoas negras; 01 (uma) vaga para indígenas; 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência Especificação de quotas: Com reserva de 30% (do total de vagas de ampla concorrência) reservados para candidatos/as negros/as conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que “Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 3o. Para o acesso de candidatos negros, serão
--	--

reservadas de 20% a 50% das vagas oferecidas anualmente em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG, conforme porcentagem aprovada pelo respectivo Colegiado.

- 01 (uma) vaga reservada para indígena conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 6º Para o acesso de candidatos indígenas, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.

- 01 (uma) vaga reservada para deficiente conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 9º Para o acesso de pessoas com deficiência, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.

DA INSCRIÇÃO - ETAPA I

Para participar do processo seletivo do Mestrado PROFARTES, o(a) candidato(a) deverá ser portador/a de diploma de curso superior de Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Artes, em uma de suas linguagens (docentes em qualquer segmento da escola básica) ou em Pedagogia (para docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental).

O(A) candidato(a) deverá atuar como professor regente de classe nas redes de Educação Básica. A comprovação da regência de classe deverá ser atestada por meio de declaração assinada por autoridade competente.

Os docentes que atenderem os critérios estabelecidos Portaria CAPES Nº 207, de 4 de julho de 2024, inclusive aqueles em estágio probatório, ou com vínculo temporário, são elegíveis para a participação do processo seletivo do edital.

As vagas não preenchidas por professores das redes públicas de Educação Básica poderão ser ocupadas por professores de outras redes de Educação Básica, em um percentual de até 30% (trinta por cento) do total das vagas efetivamente preenchidas por professores das redes públicas.

Antes de se inscrever no Concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos(as) que atendam a (e comprovem), ao realizar a inscrição, todas as exigências abaixo:

a) Ser portador/a de diploma de curso superior de Licenciatura reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Artes, em uma de suas linguagens ou em Pedagogia. Forma de comprovação: cópia digitalizada frente e verso do Diploma ou Certificado de Conclusão, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a - certificado

b) Pertencer aos quadros de servidores/as docentes de instituições de ensino da Educação Básica. Forma de comprovação: cópia digitalizada do último contracheque (omitir valores). A cópia do ato de nomeação é aceita somente quando não houve o processamento do primeiro contracheque em tempo hábil à inscrição, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-contracheque

c) Atuar no âmbito da Educação Básica em modalidade formal, estar em exercício em sala de aula, ministrando componente curricular Arte no momento de inscrição neste processo seletivo e comprovar prática docente com o componente Arte com documentação emitida pela escola. Forma de comprovação: declaração digitalizada, informando as duas situações, em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado pela autoridade escolar, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-comprovante

d) Comprometer-se a manter, durante o curso, carga horária de ensino de Arte, salvo quando lhe for concedido afastamento da função docente em sala de aula da educação básica para cursar este Mestrado, especificamente. Forma de comprovação: declaração de próprio punho, assinada e digitalizada, na qual declare a condição do item “d”, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-declaração.

e) Possuir Currículo Lattes (ver <https://lattes.cnpq.br/>). Forma de comprovação: cópia em PDF do Currículo Lattes com informações sobre atividade profissional, produção artística e acadêmica, pesquisa e publicações. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-currículo

Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá

observar os seguintes procedimentos:

- a) Devem ser devidamente preenchidos e enviados o Formulário de Inscrição Eletrônico os devidos comprovantes exigidos, junto com o Memorial Descritivo, Projeto de Pesquisa (Apêndice B) e o Currículo Lattes.

ATENÇÃO!

O Memorial Descritivo, deve seguir as orientações constantes no Apêndice A. Deverá estar no formato PDF e o arquivo deve ser assim identificado: Nome completo do(a) candidato(a)-memorial.

O Projeto de Pesquisa (Normas de elaboração no Apêndice B) deverá estar no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)-projeto.

Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte forma:

- a) Preparar a documentação a ser anexada no ato do preenchimento do formulário eletrônico. Os respectivos documentos deverão ser enviados em arquivo PDF (arquivos em outro formato não serão aceitos);
- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Eletrônico disponível em: <https://iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional> e anexar eletronicamente os respectivos comprovantes exigidos.
- c) Se for o caso, preencher o item específico no Formulário de Inscrição referente ao Requerimento de Atendimento Especial ou Específico (Anexo II) e anexar o requerimento e atestado em documento único – formato PDF.

Integram o presente edital os seguintes formulários:

- a) Formulário de Inscrição Eletrônico disponível em: <https://iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional>, que será gerado.
- b) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do(a) médico(a) assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

OBS: Os formulários do item b ao item g estão disponíveis neste edital.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com

deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no Processo Seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do/a candidato/a é passível de alguma melhora com uso de prótese;

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e, de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com

deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do Concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao processo de avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e link da plataforma da entrevista, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) candidatos(as).

O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no neste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do/a médico/a responsável pela emissão do relatório;

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Aos(Às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da arguição.

A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a arguição em caráter especial.

A omissão do(a) candidato(a) em solicitar condições especiais implica a realização da arguição em igualdade de condições com os demais candidatos/as, não sendo concedido

qualquer atendimento especial no dia da arguição. Os(As) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a arguição, deverão declarar, no ato da inscrição, a opção por tempo adicional;

O(A) candidato(a) que, em razão de deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a arguição deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

O(A) candidato(a) que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o/a candidato/a não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

O tempo adicional para a realização da arguição será de até 1 (uma) hora.

O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização da arguição, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no neste Edital.

DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

Os/As candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

No caso de empate entre candidatos/as no limite do número de

vagas será

aprovado/a o/a candidato/a com maior idade, conforme disp

e o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº10.741, de 01 de

outubro de 2003.

Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0

(sete) na nota final.

Serão selecionados(as) para matrícula no curso os/as candidatos/as com maior nota até o número de vagas disponíveis.

Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas serão desconsideradas.

Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas serão desconsideradas.

Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade apenas para ingresso no período letivo 2026.

Independente de o/a candidato/a concorrer a vaga para indígenas ou pessoas com deficiência serão observados os critérios de seleção do Curso, baseados no mérito acadêmico.

O/A candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir da divulgação do resultado das etapas I, II, III, mediante preenchimento e envio do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO a seguir para o endereço eletrônico profartes@eba.ufmg.br. A Coordenação Local do Programa responderá o recurso ao/à candidato/a por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

● DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

. Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de

vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

Inclusão de item:

Fica acrescido ao EDITAL PROFART Nº 4/2025 o seguinte dispositivo:

Na tabela do Anexo VI, FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO (IFG, UDESC, UnB, UNESP, UFAM/UEA, UFBA, UFC, UFMG, UFMS, UFPA, UFPB, UFU, URCA e UFMA), no que se refere a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), temos a inclusão dos seguintes formulários específicos da UFMG:

ANEXO X FORMULÁRIO DA UFMG DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, detentor(a) do
Documento de
Identidade Nº _____, CPF _____ candidato(a) ao Processo
Seletivo do
Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade Federal de
Minas Gerais,
curso _____, Modalidade de Vaga Reservada, com
base no
Artigo 4º do DECRETO Nº 3.298/1999 e Lei 12.764/2012 declaro ter:
Deficiência Auditiva
Deficiência Física
Deficiência Visual
Deficiência Intelectual
☒ Surdo cegoira
☐ Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve **DETALHADAMENTE** as

minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10). Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

1. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação idônea pelo estudante,

Apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.”

(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);

1. Que o enquadramento como pessoa com deficiência é prerrogativa da Banca de Verificação e Validação.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

ANEXO XI
FORMULÁRIO DA UFMG
MODELO DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome _____
CPF _____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino Nascimento ____/____/____
Identidade _____ Órgão Emissor _____ UF _____
Filiação _____

2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL

História Clínica

Exame físico detalhado

Código Internacional de Doenças - CID-10:

(Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)

Exame oftalmológico (se for o caso)

Acuidade visual	Sem correção	Com correção
Olho direito		
Olho esquerdo		

Somatório da medida do campo visual em ambos os olhos:

Exame otorrinolaringológico (se for o caso)

Acuidade auditiva (Hz):	500	1000	2000	3000
Orelha direita				
Orelha esquerda				

Apresentar, juntamente com este relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- **Deficiência Auditiva:** exame de audiometria;
- **Deficiência Visual:** exame oftalmológico;
- **Deficiência Física:** exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico;
- **Deficiências Mental/espectro autista:** outros que corroborem para o diagnóstico;
- **Deficiências Múltiplas:** exames que corroborem para o diagnóstico, conforme as áreas afetadas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nom do Médico: _____
Especialidade: _____

Assinatura

Carimbo e Registro CRM

Todas as páginas deste relatório médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável e não poderá conter rasuras.

ANEXO XII FORMULÁRIO DA UFMG

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE:

Eu, __detentor(a) do Documento de Identidade Nº. do CPF__, candidato(a) ao Processo Seletivo ____ da Universidade Federal de Minas Gerais, curso ____,

" Solicito condições especiais para a realização da prova.

" Não necessito de condições especiais para a realização das provas.

Você é candidato para vaga reservada para pessoa com deficiência?

" Sim

" Não

Qual a sua deficiência?

() Visual () Auditiva () Física

() TEA () Intelectual () Surdo cegueira

JUSTIFICATIVA (preencher somente em caso de solicitação de condições especiais para a realização das provas)

CONDIÇÕES SOLICITADAS

1. Necessita de algum tipo de prova nos formatos a seguir?

() Sim. () Não

Qual?

a. () Prova em Braille

b. () Prova Digital (Uso de Computador)

c. () Prova impressa em tinta, fonte ampliada, nº _____

d. () Prova Impressa em papel colorido: () Pardo/Reciclado () Cor _____

e. () Prova Impressa em alto-relevo

f. () Outro _____

2. Necessita de alguma condição especial para fazer prova?

() Sim. () Não

Qual(is)?

a. () Tempo adicional de até 60 minutos

b. () Local isolado

c. () Uso de tampão no ouvido

d. () Outro _____

3. Necessita de alguma Tecnologia Assistiva?

() Sim. () Não.

Qual(is): _____

4. Necessita de alguma adequação de mobiliário ou dispositivo de apoio à mobilidade?

() Sim. () Não.

Qual(is): _____

5. Necessita de Tradutor e Intérprete de Libras?

() Sim. () Não.

6. Necessita de algum Software de Suporte pra visualização e leitura?

a. () Microsoft Word

b. () Adobe Reader

c. () Ampliador de Tela

d. () Leitor de tela (NVDA)

e. () Outro _____

7. Outro(s) tipo(s) de apoio

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: __, __ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NA UFMG

__, __ de 2025.

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL

CARIMBO

**ANEXO XIII
FORMULÁRIO DA UFMG**

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO INDÍGENA

UFMG	<i>DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO</i>	ANO LETIVO
	<i>DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO</i>	
	DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO INDÍGENA	S. LETIVO
		SEM. LETIVO

Eu, _____,
identidade nº _____, órgão expedidor _____,
natural de _____, estado _____,
nascido em ____ de _____ de 19____, filho(a) de _____
e _____,
me autorreconheço como indígena da etnia _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO XIV
FORMULÁRIO DA UFMG****DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA INDÍGENA**

UFMG	<i>DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO</i>	ANO LETIVO
	<i>DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO</i>	
	DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS	SEM. LETIVO

--

Nós, lideranças da aldeia _____, em comunidade indígena ou município _____, considerando a necessidade de profissionais indígenas que atendam ao nosso povo, que conheçam os nossos costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos à Comissão Examinadora da UFMG, o(a) indígena _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____, para fins de processo seletivo na UFMG.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XV FORMULÁRIO DA UFMG

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

UFMG

DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E
CONTROLE ACADÊMICO

ANO
LETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Eu, _____,
identidade nº _____ órgão expedidor
_____,
declaro para os devidos fins que resido na aldeia
_____,
localizada na reserva/comunidade indígena
_____.
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: _____
CPF ou Identidade: _____ Nome da
Aldeia, Comunidade Indígena e Município onde reside: _____
_____ estado: _____
_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Cacique/Liderança

ATESTADO

A **Fundação Nacional do Índio (FUNAI)** atesta para fins de participação
no Processo
Seletivo _____ que
são verdadeiras as informações prestadas pelo(a)

Assinatura

Uberlândia, 30 de setembro de 2025

Profa. Dra. Rosimeire Gonçalves dos Santos
Coordenação Nacional PROFARTES
Coordenação PROFARTES/IARTE/UFU



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Gonçalves dos Santos, Coordenador(a)**, em 30/09/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6724491** e o código CRC **6EFECD6C**.

Referência: Processo nº 23117.052258/2025-46

SEI nº 6724491